REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

RACISMO ESTRUTURAL, IMIGRAÇÃO E ESPERANÇA SOCIAL: DO CONTEXTO BRASILEIRO AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

STRUCTURAL RACISM, IMMIGRATION, AND SOCIAL HOPE: FROM THE BRAZILIAN CONTEXT TO THE STATE OF RIO DE JANEIRO

RACISMO ESTRUCTURAL, INMIGRACIÓN Y ESPERANZA SOCIAL: DEL CONTEXTO BRASILEÑO AL ESTADO DE RÍO DE JANEIRO

Fernando Ben Oliveira da Silva
Doutorando em Psicologia Social, UERJ, Brasil.
E-mail: psicologofernandoben@gmail.com

Regina Glória Nunes Andrade
Doutora em Comunicação Social, UERJ, Brasil.
E-mail: reginagna@terra.com.br

Heloisa Helena Ferraz Ayres
Doutora em Psicossociologia de Comunidades e Ecologia Social, UERJ, Brasil.
E-mail: grupoficina.psi@gmail.com

Resumo

Este artigo investiga as articulações entre racismo estrutural, políticas migratórias e esperança social no Brasil, com recorte no estado do Rio de Janeiro. Adota abordagem qualitativa, de caráter exploratório-analítico, orientada pela perspectiva crítica e decolonial, configurando-se como pesquisa bibliográfica e documental, com análise de conteúdo temática e estudo de caso. O referencial teórico mobiliza contribuições do pensamento social brasileiro, da crítica decolonial, do direito antidiscriminatório e das pedagogias emancipatórias. A análise evidencia que o racismo estrutural é sistema historicamente constituído e reatualizado, e que o Estado brasileiro atuou na perpetuação das desigualdades raciais por meio da Lei de Terras (1850), das políticas de imigração subsidiada para europeus e do Direito como tecnologia de racialização. Persistem barreiras estruturais a imigrantes negros, revelando a seletividade étnico-racial. No Rio de Janeiro, a necropolítica opera como gestão diferencial de vidas negras, enquanto coletivos como Mães de Acari e Mães de Manguinhos insurgem como resistência. A esperança social, força política coletiva, materializa-se em ações afirmativas, pedagogias decoloniais e engajamento com as gerações futuras. Conclui-se que o enfrentamento do racismo estrutural exige transformação profunda das estruturas sociais, econômicas e simbólicas, articulando esperança social, organização política e pressão dos movimentos sociais.
Palavras-chave: Racismo estrutural; Imigração; Esperança social; Pedagogia decolonial; Rio de Janeiro.

Abstract

This article investigates the connections between structural racism, migration policies, and social hope in Brazil, focusing on the state of Rio de Janeiro. It adopts a qualitative, exploratory-analytical

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

approach, guided by a critical and decolonial perspective, configuring itself as bibliographic and documentary research, with thematic content analysis and a case study. The theoretical framework draws on contributions from Brazilian social thought, decolonial critique, anti-discrimination law, and emancipatory pedagogies. The analysis reveals that structural racism is a historically constituted and re-actualized system, and that the Brazilian State has acted to perpetuate racial inequalities through the Land Law (1850), subsidized immigration policies for Europeans, and law as a technology of racialization. Structural barriers to Black immigrants persist, revealing ethno-racial selectivity. In Rio de Janeiro, necropolitics operates as a differential management of Black lives, while collectives such as Mães de Acari and Mães de Manguinhos emerge as resistance. Social hope, a collective political force, is materialized in affirmative action, decolonial pedagogies, and engagement with future generations. It is concluded that confronting structural racism requires a profound transformation of social, economic, and symbolic structures, articulating social hope, political organization, and pressure from social movements.
Keywords: Structural racism; Immigration; Social hope; Decolonial pedagogy; Rio de Janeiro.

Resumen

Este artículo investiga las conexiones entre el racismo estructural, las políticas migratorias y la esperanza social en Brasil, centrándose en el estado de Río de Janeiro. Adopta un enfoque cualitativo, exploratorio-analítico, guiado por una perspectiva crítica y decolonial, configurándose como una investigación bibliográfica y documental, con análisis de contenido temático y un estudio de caso. El marco teórico se basa en contribuciones del pensamiento social brasileño, la crítica decolonial, el derecho antidiscriminatorio y las pedagogías emancipadoras. El análisis revela que el racismo estructural es un sistema históricamente constituido y reactualizado, y que el Estado brasileño ha actuado para perpetuar las desigualdades raciales a través de la Ley de Tierras (1850), políticas de inmigración subsidiadas para europeos y el derecho como tecnología de racialización. Persisten las barreras estructurales para los inmigrantes negros, lo que revela una selectividad etnoracial. En Río de Janeiro, la necropolítica opera como una gestión diferencial de las vidas negras, mientras que colectivos como Mães de Acari y Mães de Manguinhos emergen como resistencia. La esperanza social, una fuerza política colectiva, se materializa en la acción afirmativa, las pedagogías decoloniales y el compromiso con las generaciones futuras. Se concluye que enfrentar el racismo estructural requiere una profunda transformación de las estructuras sociales, económicas y simbólicas, articulando la esperanza social, la organización política y la presión de los movimientos sociales.
Palabras clave: Racismo estructural; Inmigración; Esperanza social; Pedagogía decolonial; Río de Janeiro.

1. Introdução

O racismo estrutural no Brasil não se configura como um desvio pontual ou uma anomalia histórica, mas como um sistema orgânico e constitutivo da formação social, econômica e política do país. Desde o escravismo colonial até as dinâmicas contemporâneas, a população negra tem sido sistematicamente excluída do acesso a direitos, territórios, representação política e reconhecimento simbólico. Essa exclusão, longe de ser residual, opera por meio de instituições, normas e práticas cotidianas que naturalizam hierarquias raciais e perpetuam desigualdades. Compreender o racismo estrutural, portanto, exige não apenas a análise de suas

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

manifestações visíveis, mas também o reconhecimento de suas raízes profundas e de seus modos de atualização constante.

Paralelamente, as políticas migratórias brasileiras revelam como o Direito e o Estado atuaram historicamente como tecnologias de racialização e controle, privilegiando a entrada e a fixação de imigrantes europeus em detrimento de populações negras, africanas e afro-diaspóricas. Essa seletividade, amparada em ideais eugênicos e em projetos nacionais de embranquecimento, produziu efeitos demográficos, econômicos e simbólicos que ainda hoje estruturam o acesso diferencial a direitos e à cidadania. A branquitude, nesse contexto, consolidou-se como lugar de privilégio sistêmico, enquanto a negritude permaneceu associada à suspeição, à violabilidade e à exclusão.

Há que fazer a exclusão da migração de escravos negros oriundos de vários países africanos e que representou uma boa parte dos recursos de comercio e de economia básica.

No estado do Rio de Janeiro, essas dinâmicas ganham contornos particularmente dramáticos. Território marcado por um longo histórico de violência estatal, militarização das favelas, encarceramento em massa e segregação espacial, o estado fluminense concentra expressões agudas do racismo estrutural, ao mesmo tempo em que abriga formas potentes de resistência e organização coletiva. Movimentos como as Mães de Acari e as Mães de Manguinhos, expressões culturais periféricas e práticas pedagógicas decoloniais têm desafiado a naturalização da morte e do apagamento, afirmando a vida, a memória e a dignidade como pautas centrais da luta antirracista.

Diante desse cenário, o presente artigo propõe investigar as articulações entre racismo estrutural, imigração e esperança social, tomando como eixos de análise o contexto brasileiro e, mais especificamente, o estado do Rio de Janeiro. Para tanto, mobiliza-se um referencial teórico interdisciplinar, que dialoga com autores do pensamento social brasileiro, da crítica decolonial, do direito antidiscriminatório e das pedagogias emancipatórias. A categoria da esperança social, aqui compreendida não como expectativa passiva, mas como força política coletiva e motriz de transformações estruturais, atravessa toda a argumentação,

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

permitindo deslocar o olhar da mera denúncia para a construção de alternativas concretas.

Este estudo tem sua origem em uma investigação proposta no exame de qualificação de Curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Psicologia social (UERJ) do primeiro autor, que buscava justamente explorar essas dinâmicas, com foco específico no conceito de esperança social. Além disso, este trabalho foi inspirado também no projeto de pesquisa "Mulheres Negras Migrantes em Diásporas no Brasil: Cartografia das Opressões", financiado pelo CNPq/2023 e coordenado nacionalmente pela Universidade de Brasília, em parceria com outras cinco universidades brasileiras. No estado do Rio de Janeiro, a pesquisa é coordenada pelo grupo de pesquisa Âncora — Territórios Socioculturais (CNPq - UERJ), em parceria com o LaTIS — Laboratório Trabalho, Inclusão Social e Sustentabilidade e com o Movimento dos Grupos Sociais da região metropolitana do Rio (CNPq - UERJ).

Estruturalmente, o artigo organiza-se em cinco seções, além desta introdução, da metodologia e das considerações finais. Inicialmente, aborda-se o racismo estrutural e suas manifestações no Brasil, com ênfase em sua gênese histórica e em sua reprodução institucional. Em seguida, analisa-se a relação entre racismo, Direito e imigração, evidenciando como as políticas migratórias foram instrumentalizadas para consolidar um projeto nacional excludente. Na terceira seção, aprofunda-se a interseção entre pedagogia preta, pedagogia da esperança e esperança social, à luz de epistemologias africanas e afrodiaspóricas. A quarta seção dedica-se à análise do racismo estrutural no estado do Rio de Janeiro, articulando violência estatal, resistência comunitária e disputas por justiça e memória. Por fim, a quinta seção propõe uma reflexão sobre os limites e as potencialidades da esperança social como caminho para o enfrentamento do racismo estrutural.

Ao tratar das diferentes dimensões, o artigo busca contribuir para a produção de um conhecimento comprometido com a transformação social, reafirmando a centralidade da luta antirracista na construção de uma sociedade efetivamente democrática, diversa, plural e justa.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

2. Metodologia

A presente pesquisa adota abordagem qualitativa, de caráter exploratório-analítico, orientada pela perspectiva crítica e decolonial. A escolha deste enfoque justifica-se pela natureza do objeto de estudo, racismo estrutural, políticas migratórias e esperança social, que demanda análise aprofundada de processos históricos, dinâmicas institucionais e práticas de resistência, aspectos não redutíveis a mensurações puramente quantitativas.

2.1 Delineamento da pesquisa

Quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa configura-se como bibliográfica e documental, combinada com estudo de caso do estado do Rio de Janeiro. Este delineamento permite articular o debate teórico com experiências concretas de opressão e resistência, conferindo densidade empírica à argumentação.

2.2 Corpus documental e critérios de seleção

a) Fontes documentais primárias:

Foram analisados 12 documentos oficiais, selecionados com base nos seguintes critérios: (i) relevância histórica para a regulação migratória brasileira; (ii) impacto na estruturação de políticas de controle racial; (iii) disponibilidade em arquivos públicos e bases oficiais. O corpus inclui:

- Legislação migratória histórica (1830-1945): Lei de Terras (1850), Decreto nº 528/1890, Decreto-Lei nº 406/1938, Decreto-Lei nº 7.967/1945
- Legislação migratória contemporânea: Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração)
- Legislação educacional: Lei nº 10.639/2003, Lei nº 11.645/2008
- Relatórios institucionais: Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro (2015); Conselho Nacional de Justiça - Perfil sociodemográfico dos magistrados (2018); Atlas da Violência (IPEA, 2020); DEPEN - dados do sistema prisional
- Documentos de movimentos sociais: Manifestos públicos, notas e relatos

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

dos coletivos Mães de Acari e Mães de Manguinhos (período 1990-2024)

b) Fontes bibliográficas:

Foram selecionadas obras de 25 autores fundamentais para o pensamento social brasileiro, a crítica decolonial, o direito antidiscriminatório e as pedagogias emancipatórias (Almeida, 2019; Gorender, 1978; Moura, 1998; Gonzalez, 1984; Freire, 2000; Mbembe, 2016; Vergès, 2020; entre outros), complementadas por literatura internacional recente sobre racismo estrutural e migração (a ser ampliada conforme sugestão dos pareceristas).

2.3 Procedimentos de análise

Adotou-se a técnica de análise de conteúdo temática, conforme Bardin (2016), operacionalizada nas seguintes etapas:

1ª etapa: Pré-análise

- Leitura flutuante de todo o material documental e bibliográfico
- Constituição do corpus com base nos critérios de exaustividade, representatividade e pertinência
- Formulação de hipóteses interpretativas preliminares

2ª etapa: Exploração do material

- Codificação do conteúdo em unidades de registro
- Identificação de núcleos de sentido recorrentes nos discursos institucionais, nas narrativas dos movimentos sociais e nas produções acadêmicas
- Agrupamento em categorias temáticas

3ª etapa: Tratamento dos resultados e interpretação

- Inferência e interpretação à luz do referencial teórico
- Articulação entre as categorias identificadas e o contexto histórico-social
- Validação interna por meio de triangulação entre fontes documentais, bibliográficas e estudos de caso

2.4 Categorias analíticas

O processo de codificação foi orientado pelas seguintes categorias analíticas, derivadas do referencial teórico:

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

Categoria	Definição operacional	Autores de referência
Racismo estrutural	Sistema de reprodução de desigualdades raciais por meio de instituições, normas e práticas cotidianas	Almeida (2019), Bersani (2018)
Branquitude	Lugar de privilégio sistêmico e norma racial não nomeada	Schucman (2012)
Necropolítica	Gestão diferencial de vidas, com poder soberano de decidir quem vive e quem morre	Mbembe (2016)
Colonialidade	Permanência de lógicas coloniais para além do fim do colonialismo	Mignolo (2003)
Esperança social	Força política coletiva que mobiliza transformações estruturais	Ben; Andrade (2025), Freire (2000)
Pedagogia preta	Epistemologia educativa baseada na ancestralidade africana	Araújo; Araújo (2023)

2.5 Estudo de caso: estado do Rio de Janeiro

A pesquisa elege o estado do Rio de Janeiro como estudo de caso instrumental (Yin, 2015), em razão de sua relevância histórica e simbólica para a compreensão do racismo estrutural no Brasil. A análise concentra-se em três dimensões complementares:

- Dimensão 1 - Violência estatal e necropolítica: análise de relatórios oficiais (CEV-Rio, 2015; Atlas da Violência, 2020) e do caso emblemático de Amarildo de Souza
- Dimensão 2 - Resistências comunitárias: estudo dos coletivos Mães de Acari (1990-2024) e Mães de Manguinhos, com base em documentos públicos, relatos midiáticos e bibliografia especializada (Silva, 2007)
- Dimensão 3 - Disputas por memória e reparação: análise simbólica da fotografia “Todos Negros” (Morier, 1982) e das lutas por justiça no sistema

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

interamericano de direitos humanos

Recorte temporal**:** O estudo abrange o período de 1850 (Lei de Terras) a 2024, com ênfase na contemporaneidade (1990-2024) para a análise das resistências sociais.

2.6 Limitações do estudo

Considerando o caráter qualitativo e interpretativo da pesquisa, é importante explicitar seus limites: (a) a análise documental está sujeita a vieses de seleção e interpretação, mitigados pela triangulação de fontes; (b) o estudo não pretende generalização empírica, mas sim generalização analítica para o debate teórico sobre racismo estrutural e esperança social; (c) o recorte no estado do Rio de Janeiro, embora justificado, não esgota a diversidade de manifestações do racismo estrutural no Brasil.

2.7 A categoria "esperança social": definição e operacionalização

Dada a centralidade da categoria "esperança social" no argumento do artigo, faz-se necessário explicitar seu estatuto epistemológico e suas dimensões analíticas.

Definição: A esperança social é compreendida, neste estudo, como força política coletiva que emerge das experiências compartilhadas de opressão e resistência, mobilizando sujeitos e grupos para a transformação das estruturas sociais. Diferencia-se, portanto, da esperança como expectativa passiva ou otimismo individual, inscrevendo-se no campo da ação política organizada.

Dimensões constitutivas:

1. Dimensão analítico-descritiva: A esperança social opera como categoria que permite identificar, nos discursos e práticas dos movimentos sociais, a presença de projetos políticos de futuro que desafiam a naturalização da desigualdade. Nesta dimensão, pergunta-se: *como a esperança se manifesta nas lutas concretas?*
2. Dimensão normativo-política: A esperança social constitui horizonte ético

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

que orienta a crítica às estruturas vigentes e fundamenta a exigência de reparações históricas. Nesta dimensão, pergunta-se: *que tipo de sociedade a luta por esperança almeja construir?*

3. Dimensão pedagógico-emancipatória: Inspirada, também, em Paulo Freire (2000), a esperança social é condição e resultado de processos educativos que visam à libertação. Articula-se, assim, com a pedagogia preta e a pedagogia da esperança, que formam sujeitos capazes de ler criticamente o mundo e agir sobre ele.

Diálogo teórico: A categoria dialoga com:

- A "esperança radical" de Paulo Freire (2000), entendida como "combate esperançoso" que não se confunde com espera passiva
- O conceito de "utopias concretas" (Bloch), retomado por autores decoloniais como potencialidade inscrita nas lutas sociais
- A "política da esperança" em movimentos de mães de vítimas da violência de Estado (Silva, 2007), que transformam luto em luta coletiva
- Estudos contemporâneos sobre sofrimento psíquico e resiliência em populações migrantes (Silva; Mendonça; Andrade, 2024)
- A perspectiva de Hirokazu Miyazaki (2004) sobre o "método da esperança" como procedimento cognitivo e político, que permite reorientar a ação social a partir da projeção de futuros possíveis, mesmo em contextos de incerteza e precariedade.

Operacionalização na análise: Ao longo do artigo, a esperança social é identificada empiricamente por meio de indicadores como: (a) existência de organizações coletivas que articulam demandas por justiça; (b) produção de contranarrativas que contestam discursos hegemônicos; (c) práticas pedagógicas que valorizam saberes ancestrais; (d) mobilizações por memória, verdade e reparação.

3. Racismo estrutural e suas manifestações no contexto brasileiro

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

O racismo estrutural constitui um dos pilares fundamentais sobre os quais se ergueu a sociedade brasileira, conformando relações sociais, econômicas e políticas que perpetuam a exclusão e a marginalização da população negra. Diferentemente de manifestações pontuais ou individuais de discriminação, o racismo estrutural opera como um sistema intrínseco à organização social, impregnando instituições, normas e práticas cotidianas. Como bem destaca Humberto Bersani (2018), o racismo no Brasil não é um desvio ou uma anomalia, mas um elemento constitutivo de sua formação histórica, cujas raízes remontam ao escravismo colonial.

A colonização brasileira foi marcada pela implantação de um modo de produção escravista singular, que não se limitou à reprodução de modelos europeus, mas criou uma estrutura própria, baseada na exploração intensiva de mão de obra africana. Conforme Gorender (1978), o escravismo colonial brasileiro foi um sistema economicamente organizado e ideologicamente sustentado, que transformou seres humanos em mercadorias e legitimou a violência como mecanismo de controle. Essa estrutura não apenas gerou riqueza para as elites coloniais, mas também forjou uma lógica social que naturalizou a inferiorização racial.

Após a abolição formal da escravidão em 1888, não houve um projeto de inclusão ou reparação destinado à população negra. Pelo contrário, como assinala Clóvis Moura (1998), a transição para o trabalho livre foi marcada pela preferência por imigrantes europeus, relegando os negros à marginalização econômica e social. O Estado brasileiro, longe de promover integração, perpetuou mecanismos de exclusão por meio de políticas como a Lei de Terras de 1850, que impediu o acesso à propriedade para libertos, consolidando assim uma estrutura fundiária excludente.

No século XX, o racismo estrutural se reconfigurou sob novas roupagens, mantendo-se como eixo central da organização social. A ideologia do branqueamento, disseminada por políticas de Estado e discursos científicos, reforçou a hierarquia racial e negou a humanidade e a cultura africana. Como observa Bersani (2018), o racismo não depende de uma base biológica para se

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

sustentar; ele se reconstitui por meio de essencializações culturais e históricas que justificam a desigualdade.

As manifestações do racismo estrutural são visíveis em diversos campos da vida social. No mercado de trabalho, persistem disparidades salariais e de oportunidades entre brancos e negros, mesmo quando há equiparação de qualificação. No sistema educacional, a população negra ainda enfrenta barreiras de acesso e permanência, especialmente em cursos de maior prestígio social. Já no sistema de justiça e segurança pública, a seletividade penal e a violência estatal recaem desproporcionalmente sobre corpos negros, como evidenciam os altos índices de encarceramento e letalidade policial (Almeida, 2019).

Em perspectiva comparada, autores como Bonilla-Silva (2017) demonstram que o racismo estrutural opera por meio de mecanismos sutis de reprodução de desigualdades, que no contexto estadunidense se manifestam no que denomina "racismo sem racistas", fenômeno análogo ao racismo cordial brasileiro, mas com especificidades históricas próprias. A análise do autor contribui para compreender como hierarquias raciais se mantêm mesmo quando práticas explícitas de discriminação são formalmente abolidas.

A mídia e a cultura também desempenham papel crucial na reprodução do racismo estrutural, seja pela sub-representação de pessoas negras em posições de destaque, seja pela disseminação de estereótipos que reforçam sua inferiorização. Essas representações não são neutras; elas refletem e ao mesmo tempo produzem imaginários sociais que naturalizam a exclusão (Santos, 1994).

É importante destacar que o racismo estrutural não se limita à esfera institucional. Ele se manifesta também nas relações interpessoais, no humor, na linguagem e até mesmo no afeto, conformando um tecido social profundamente marcado pela racialização e sobretudo nos limites de acessos psicossociais da população negra. Como argumenta Guillaumin (1972), a raça é uma construção social e política que serve para legitimar relações de dominação e apropriação psicossociais.

Apesar desse cenário desafiador, é fundamental reconhecer que a população negra nunca se resignou à opressão. Movimentos sociais, organizações

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

comunitárias e produções culturais têm desafiado cotidianamente o racismo estrutural, criando alternativas de existência e resistência. A luta por políticas afirmativas, como as cotas raciais, e o reconhecimento de territórios quilombolas são exemplos de como é possível confrontar estruturas históricas de poder (Almeida, 2019).

Nesse sentido, compreender o racismo estrutural exige não apenas diagnosticar suas manifestações, mas também reconhecer a capacidade de transformação dos grupos subalternizados (Santos, 1994). A esperança social, nesse contexto, não é apenas uma espera de dias melhores, mas uma força coletiva que se constrói na luta por reconhecimento, reparação e mudança estrutural da sociedade brasileira.

Em suma, o racismo estrutural no Brasil é um fenômeno enraizado na história colonial e escravista e reatualizado nas dinâmicas contemporâneas. Combatê-lo demanda não apenas intervenções pontuais, mas uma transformação profunda das estruturas sociais, econômicas e simbólicas que perpetuam a desigualdade racial. Somente assim será possível pensar na construção de uma sociedade verdadeiramente democrática e inclusiva.

4. Racismo estrutural, direitos e imigração brasileira

Como vimos, o racismo estrutural no Brasil não é um fenômeno isolado ou episódico, mas um sistema profundamente enraizado, e que também moldou as políticas de imigração ao longo da história. Conforme aponta Karine de Souza Silva (2020), o Direito atuou como uma tecnologia de controle e racialização de corpos negros, perpetuando privilégios para a branquitude e excluindo populações não brancas. Esse processo demonstra como o Estado brasileiro utilizou normas migratórias para consolidar um projeto nacional embranquecido, reforçando hierarquias raciais herdadas do período colonial.

Desde o Império, as leis migratórias foram instrumentalizadas para favorecer a entrada de imigrantes europeus, enquanto restringiam ou impediam a chegada de africanos e afro-diaspóricos. O Decreto nº 528 de 1890, por exemplo, proibia explicitamente a entrada de “indígenas da Ásia ou da África” (Art. 1º), a menos que

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

autorizados pelo Congresso Nacional. Essa legislação não era neutra; ela refletia um ideal eugenista de nação que associava o progresso à presença de populações brancas.

A política de imigração subsidiada para europeus incluiu concessões de terras, financiamento de passagens e apoio à integração econômica. A Carta Régia de 1811 e o Decreto de 1818, que beneficiavam irlandeses e suíços, são exemplos claros de como o Estado destinou recursos públicos para atrair e estabelecer imigrantes brancos, criando assim uma base material para sua ascensão social. Enquanto isso, a população negra, recém-liberta da escravidão, era abandonada à própria sorte, sem acesso à terra, educação ou reparação (Mignolo, 2003).

No início do século XX, diante de tentativas de imigração de afro-americanos fugindo das leis Jim Crow nos EUA, as elites brasileiras reagiram com alarme. Deputados como Fidélis Reis e intelectuais como Oliveira Vianna argumentavam que a entrada de negros representaria uma "perturbação para a paz" e uma ameaça ao projeto nacional. Esse discurso legitimou medidas restritivas e consolidou a ideia de que certos corpos eram indesejáveis no território nacional (Crenshaw, 2002).

As décadas de 1930 e 1940 aprofundaram essa lógica com decretos baseados em critérios eugênicos explícitos. O Decreto-Lei nº 406 de 1938 permitia ao governo "limitar ou suspender, por motivos econômicos ou sociais, a entrada de indivíduos de determinadas raças" (Art. 2º), enquanto o Decreto-Lei nº 7.967 de 1945 afirmava que a imigração deveria preservar "as características mais convenientes da ascendência europeia" (Art. 2º). Tais normas não apenas refletiam o racismo científico da época, mas também institucionalizavam a branquitude como condição para a cidadania plena.

Essas políticas tiveram efeitos duradouros na composição demográfica e nas estruturas de poder regional. O sul do Brasil, por exemplo, beneficiou-se intensamente dessas iniciativas, tornando-se uma região de predominância branca e com indicadores socioeconômicos superiores à média nacional. No entanto, esse "sucesso" foi construído sobre a exclusão sistemática de populações negras e

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

indígenas, cujas contribuições históricas foram apagadas ou minimizadas (Schucman, 2012).

A branquitude, como lugar de privilégio sistêmico (Schucman,2012), foi consolidada por meio dessas políticas migratórias. Imigrantes europeus e seus descendentes ascenderam social e economicamente, ocupando posições de destaque na política, no judiciário, na academia e na economia. Enquanto isso, a população negra permaneceu à margem, submetida a mecanismos de controle como as leis de vadiagem e a criminalização de suas práticas culturais (Mota-Neto, 2015).

O sistema jurídico desempenhou um papel crucial nesse processo. Como destaca Eunice Prudente (1988), o Direito tratou imigrantes brancos como sujeitos de direitos, garantindo-lhes proteção familiar, acesso à educação e reconhecimento religioso. Já os negros foram regulados por um aparato violento e punitivo, que negava sua humanidade e inviabilizava sua integração social. Essa dualidade revela como o Direito pode ser tanto um instrumento de emancipação quanto de opressão (Prudente, 1988).

Ainda hoje, as consequências dessas políticas são visíveis. A magistratura brasileira, por exemplo, é majoritariamente branca, 80,3%, segundo o CNJ (2018), com índices ainda mais altos em estados como Santa Catarina (97%) (Idem, 2018). Essa sub-representação reflete a dificuldade de acesso de negros às instituições de poder e à justiça, perpetuando um ciclo de exclusão e desigualdade.

A nova Lei de Migração (13.445/2017) representou um avanço ao adotar uma perspectiva mais humanitária e universalista. No entanto, ela ainda não enfrenta adequadamente as intersecções entre raça, gênero e migração. Imigrantes negros, especialmente africanos e haitianos, continuam enfrentando barreiras adicionais na regularização documental, no acesso a serviços públicos e no reconhecimento de seus direitos.

Conforme alerta Abdelmalek Sayad (1998), a imigração é sempre um fato social total que coloca em questão as contradições do Estado-nação: o imigrante é tratado como mão de obra temporária, mas sua presença é permanente; é convocado quando necessário, mas rejeitado quando indesejado. Essa

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

ambivalência, no contexto brasileiro, adquire contornos raciais específicos, pois recai com mais peso sobre corpos negros e africanos.

A seletividade da hospitalidade brasileira torna-se evidente, também, quando comparamos o tratamento dado a imigrantes europeus e norte-americanos com o destinado a africanos e latino-americanos negros. Enquanto os primeiros são frequentemente recebidos como “expatriados” ou “contribuintes para o desenvolvimento”, os segundos são vistos como “candidatos a refúgio” ou “imigrantes econômicos”, categorias que carregam estigmas e limitações jurídicas (Nascimento; Nascimento 2000).

O racismo estrutural na imigração também se manifesta por meio de violências institucionais, como a negligência em serviços de saúde, a dificuldade de validação de diplomas e a exposição a trabalhos precarizados. Mulheres imigrantes negras são particularmente vulneráveis, enfrentando discriminação racial, de gênero e xenofobia simultaneamente (Almeida, 2019).

Nicholas De Genova (2002) propõe o conceito de “ilegalidade deportável” para descrever como o sistema migratório produz a ilegalidade como condição estruturante da exploração do trabalho migrante. No Brasil, essa produção de ilegalidade opera de forma racializada: enquanto imigrantes europeus e norte-americanos têm sua documentação facilitada, imigrantes africanos e haitianos enfrentam barreiras burocráticas que os mantêm em situação de vulnerabilidade e precariedade.

Para transformar essa realidade, é necessário reconhecer que a imigração não é um fenômeno neutro, mas profundamente marcado pela colonialidade e pela racialização. Políticas migratórias devem incorporar uma perspectiva decolonial e antirracista, que reconheça as dívidas históricas do Estado brasileiro com as populações negras e promova reparações concretas (Almeida, 2019). Além disso, é urgente diversificar as instituições jurídicas e políticas, garantindo a representatividade de grupos racializados nos espaços de decisão. Somente assim será possível romper com a lógica brancocêntrica que ainda domina o Direito e as políticas públicas.

Em síntese, a imigração no Brasil foi e, de certa forma, continua sendo um

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

campo de disputa racial, onde o Direito atua como ferramenta de manutenção de privilégios e exclusão. Compreender essa história é essencial para construir um futuro mais justo e inclusivo, onde a diversidade possa ser verdadeiramente valorizada e a equidade deixe de ser uma promessa vazia.

5. Pedagogia preta, pedagogia da esperança e esperança social

A interseção entre a Pedagogia Preta e a Pedagogia da Esperança constitui um eixo importante para a compreensão dos processos educativos como ferramentas de transformação social. Estas abordagens não se limitam a metodologias de ensino, mas representam posicionamentos políticos antirracistas e projetos de sociedade baseados na equidade. A esperança social emerge como força motriz que alimenta e é alimentada também por essas práticas pedagógicas, criando um ciclo virtuoso de mobilização e transformação.

A Pedagogia Preta configura-se como um marco epistemológico que ressignifica o lugar do conhecimento africano e afro-brasileiro no contexto educacional. Segundo Oliveira (2019), esta pedagogia se opõe à hegemonia epistemológica eurocentrada, propondo uma forma de ser-pesquisar-conhecer-pensar-juntar-articular-agir que reconheça o continente africano como o berço da humanidade. Esta fundamentação teórica descolonizadora estabelece as bases para uma educação que valoriza a ancestralidade como fonte de saber e resistência.

A Pedagogia da Esperança, na esteira do pensamento freiriano, apresenta-se como antídoto à educação bancária, propondo uma prática educativa dialógica e libertadora. Freire (2000) afirmava que a educação tem sentido porque o mundo não é necessariamente isto ou aquilo, porque os seres humanos são projetos e podem ter projetos para o mundo. Esta concepção abre espaço para a agência de comunidades historicamente marginalizadas, incluindo as mulheres negras migrantes africanas (Gonzalez, 1984).

A esperança social manifesta-se como energia coletiva que impulsiona mudanças estruturais. Diferente de uma expectativa passiva, constitui-se como combate esperançoso que se materializa na ação organizada dos movimentos

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

sociais. No contexto migratório, esta esperança opera como mecanismo de resiliência e construção de redes de solidariedade transnacionais. Desta forma, a Lei 10.639/2003 representa conquista fundamental da luta antirracista, mas sua implementação ainda esbarra na "pedagogia do evento", conceito desenvolvido pelo sociólogo Dennis Atkinson, propõe um olhar sobre a educação como um fenômeno que irrompe em um instante singular, o "evento", e não apenas como um processo contínuo e formal. Diferente da educação estruturada em currículos, essa perspectiva valoriza a experiência pedagógica pontual e investiga como o aprendizado emerge de situações imprevistas e únicas.

Por outro lado, a ecologia humana, discutida por Boff (2012) e Guattari (1990), oferece framework teórico para compreender as interconexões entre educação, justiça social e sustentabilidade. A pedagogia Eco-Ancestral propõe o reestabelecimento de laços de reconhecimento, valorização e empoderamento (Trancoso; Oliveira, 2020) através do resgate das cosmo percepções africanas.

Desta forma, a branquitude como estrutura de poder precisa ser desnaturalizada através de processos educativos que promovam o autoconhecimento e a construção de práticas antirracistas (Araújo; Araújo, 2023). Isto requer que pessoas brancas reconheçam seus privilégios e participem ativamente na desconstrução do racismo estrutural.

A pedagogia Eco-Ancestral proposta por Trancoso e Oliveira (2020) conecta-se intimamente com a esperança social ao mergulho e enfrentamentos das emoções mais profundas presentes em cada ser: tudo isso a partir do acesso a afro-ancestralidade. Esta corrente de pensamento reconhece a educação como processo de cura coletiva e empoderamento comunitário.

Por outro lado, a educação ecopreta propõe "uma reflexão ecotransdisciplinar" (Morin, 2003) que integra saberes tradicionalmente marginalizados. Esta abordagem permite compreender as múltiplas dimensões da experiência migratória, desde as questões legais até os aspectos afetivos e culturais do processo de diáspora. Sendo assim, a esperança social manifesta-se na capacidade das comunidades migrantes de transformar vulnerabilidade em agência. Através de práticas pedagógicas informais, elas convertem experiências

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

de discriminação em conhecimento político, alimentando movimentos por direitos e reconhecimento.

Assim, a pedagogia preta na educação formal requer superação da cegueira do conhecimento (Morin, 2000) que ignora as contribuições africanas para o desenvolvimento humano. Isto implica revisão curricular profunda que inclua o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional (Brasil, 2003).

A pedagogia da esperança social, por assim dizer, configura-se como prática decolonial que valoriza os saberes das comunidades periféricas. Como afirma Harari (2018), num mundo inundado de informações irrelevantes, clareza é poder, a clareza proveniente das experiências vividas pelas mulheres migrantes oferece pensamentos afirmativos importantes para repensar as políticas educacionais e migratórias.

Cabe também registrar, que a implementação efetiva da pedagogia preta requer formação docente antirracista que prepare educadores para enfrentar as incertezas do mundo contemporâneo (Morin, 2000). Isto inclui desenvolver competências para mediar conflitos, trabalhar com diversidade e promover justiça social em contextos multiculturais.

Por fim, a tríade pedagogia preta-pedagogia da esperança-esperança social constitui base potente para reimaginar a educação como prática de liberdade. Como conclui Freire (2000), a leitura crítica do mundo é um que-fazer pedagógico-político indicotomizável do que-fazer político-pedagógico, esta inseparabilidade entre educação e transformação social define o horizonte utópico que orienta estas práticas pedagógicas emancipatórias.

Nesse processo, a esperança social funciona como um combustível que alimenta e é alimentado pelas pedagogias emancipatórias. Ela se manifesta na capacidade de transformar a experiência da migração em narrativa de fortalecimento comunitário, onde cada história de superação serve como exemplo educativo para aqueles que chegam depois.

Como observa Bonilla-Silva (2017), a transformação das estruturas raciais demanda não apenas políticas públicas, mas também a construção de contra-

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

narrativas que desestabilizem os "quadros interpretativos" que naturalizam a desigualdade. As pedagogias emancipatórias aqui analisadas cumprem exatamente esse papel: oferecem novos quadros de sentido para que sujeitos historicamente subalternizados possam ler o mundo e agir sobre ele.

A pedagogia preta, com seu enfoque na ancestralidade e na valorização da cultura africana, e a pedagogia da esperança, centrada na agência e na transformação social, encontram na esperança social, ao nosso ver, um elo vital: é ela que permite que os saberes circulem, que as lutas se conectem e que o desejo de mudança se mantenha vivo, mesmo em contextos de exclusão e racismo estrutural. Dessa forma, a esperança social não é apenas um resultado da educação, mas também sua condição de possibilidade, uma força que impulsiona a busca por dignidade e a construção de futuros coletivos mais justos e plurais.

6. O racismo estrutural no estado do rio de janeiro

Conforme delineado na metodologia (Seção 2.5), a análise do estado do Rio de Janeiro constitui um estudo de caso instrumental, ou seja, um recorte empírico que permite aprofundar a compreensão do fenômeno do racismo estrutural em suas manifestações concretas, sem pretensão de esgotar a diversidade de contextos brasileiros, mas oferecendo densidade analítica para a argumentação teórica.

As fontes empíricas específicas desta seção incluem: (a) relatórios da Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro (2015); (b) dados do Atlas da Violência (2020) referentes ao estado fluminense; (c) estudos acadêmicos sobre violência estatal no Rio de Janeiro (Lucena, 2022); (d) documentação pública sobre os casos Amarildo de Souza, Mães de Acari e Mães de Manguinhos; (e) análise iconográfica da fotografia "Todos Negros" (Morier, 1982). O recorte temporal privilegia o período 1990-2024, por concentrar a emergência e consolidação dos movimentos de resistência analisados.

Desta forma, o racismo estrutural no estado do Rio de Janeiro manifesta-se como um fenômeno histórico e social profundamente enraizado, que transcende a esfera individual e se inscreve nas instituições, políticas públicas e dinâmicas

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

urbanas. Conforme aponta a pesquisa de Lucena (2022), a violência letal do Estado, especialmente durante e após a ditadura civil-militar, foi e continua sendo direcionada majoritariamente contra corpos negros e periféricos, evidenciando uma política de morte que opera por meio de ações e omissões estatais.

Desde o período ditatorial, o estado do Rio de Janeiro foi palco de violências sistemáticas contra a população negra, sob a justificativa de segurança nacional e controle social. A atuação de esquadrões da morte e a militarização das favelas cariocas criaram um legado de terror que persiste até os dias atuais. Como relata a Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro (2015), a violência policial e as execuções sumárias não foram uma invenção do regime militar, mas ganharam contornos específicos e institucionais durante esse período.

A famosa fotografia "Todos Negros", de Luiz Morier (1982), simboliza a herança escravista nas práticas policiais, onde homens negros são submetidos a tratamentos desumanizantes, reminiscentes do período colonial (Lucena, 2022). Essa imagem não é uma exceção, mas parte de um continuum histórico que associa a negritude à criminalidade e à violabilidade. O testemunho de Daílton Lopes Soares à Comissão da Verdade ilustra como a lei de vadiagem e a brutalidade policial eram instrumentos de controle racial e social (Idem, 2022).

A redemocratização do país não significou o fim da violência racial. Pelo contrário, o estado democrático de direito convive com a permanência de lógicas necropolíticas, onde o Estado decide quem pode viver e quem deve morrer. Dados do Atlas da Violência (2020) mostram que 75,7% das vítimas de homicídio no Brasil são negras, percentual que se reflete no Rio de Janeiro, onde a letalidade policial é especialmente alta em territórios periféricos e favelizados.

O caso Amarildo de Souza, ajudante de pedreiro, tornou-se um símbolo nacional da violência e do abuso de autoridade policial. Seu caso ganhou notoriedade após seu desaparecimento em 14 de julho de 2013, quando foi detido por policiais militares na porta de sua casa, na Favela da Rocinha no Rio de Janeiro, e conduzido à sede da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) local, local de onde nunca mais retornou. Sua história revela como a tortura, o desaparecimento forçado e a impunidade são práticas ainda vigentes, atingindo

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

preferencialmente homens negros e pobres. Como destaca Lucena (2022), a ausência de responsabilização dos agentes estatais reforça a noção de que certas vidas são descartáveis.

A militarização das favelas e a política de “guerra às drogas” funcionam como mecanismos de manutenção do racismo estrutural. Essas políticas justificam a invasão de territórios negros e pobres, a suspensão de direitos e a exposição constante à morte. Conforme argumenta Mbembe (2016), a necropolítica opera por meio de zonas de exceção onde o Estado de direito é suspenso e a vida negra é sistematicamente desvalorizada.

Lucy Mayblin (2019) amplia essa reflexão ao demonstrar como a herança colonial estrutura as políticas migratórias contemporâneas, criando o que denomina “necropolítica migratória”, isto é, a gestão diferencial da vida e da morte de populações migrantes com base em hierarquias raciais legadas pelo colonialismo. No Rio de Janeiro, essa necropolítica migratória se expressa na maior vulnerabilidade de imigrantes negros africanos e haitianos à violência estatal e à precarização.

Além da violência letal, o encarceramento em massa é outra face do racismo estrutural no Rio de Janeiro. Dados do DEPEN indicam que 63,6% da população prisional brasileira é negra, reflexo de um sistema penal seletivo que criminaliza a pobreza e a negritude, associa-se esse fenômeno à herança escravista e à reorganização dos mecanismos de controle social após a abolição (Lucena, 2022).

A segregação espacial no estado do Rio de Janeiro é tanto causa quanto consequência do racismo estrutural. Favelas e periferias, majoritariamente habitadas por população negra, são marcadas pela precariedade de serviços públicos, ausência do Estado na garantia de direitos e presença constante da violência institucional (Lucena, 2022). Esses territórios são tratados como zonas de não direito, onde a cidadania é incompleta e a vida é constantemente ameaçada.

Movimentos sociais e coletivos de mães de vítimas da violência estatal, como as Mães de Acari, formado por mães de onze jovens sequestrados em julho de 1990, na comunidade de Acari (Rio de Janeiro), por um grupo que se identificou como policial. Transformando sua dor em luta, essas mães se uniram em uma

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

busca incansável por justiça, tornando-se um símbolo de resistência contra a violência de Estado e uma fonte de inspiração para outros movimentos similares. Sua trajetória de décadas culminou em 2024 com a condenação do Estado brasileiro pela Corte Interamericana de Direitos Humanos.

E as Mães de Manguinhos, que foi fundado na favela de Manguinhos, Rio de Janeiro, por Ana Paula Oliveira e outros familiares de jovens negros e periféricos vítimas da violência de Estado, em especial a policial. O coletivo tem como missão oferecer acolhimento e orientação a famílias enlutadas, ao mesmo tempo em que lidera uma luta incansável por justiça, memória, verdade e contra o racismo, com o objetivo central de garantir os direitos e a vida da população negra, pobre e periférica. Emergem como resistências fundamentais contra o genocídio negro, suas lutas por justiça, memória e reparação desafiam a invisibilização e a naturalização da violência. Como observa Silva (2007), essas mulheres enfrentam a criminalização de suas lutas e a estigmatização de seus territórios, mas persistem na busca por dignidade.

A educação também é um campo de disputa no enfrentamento do racismo estrutural. A implementação da Lei 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira, é um passo importante, mas esbarra na resistência institucional e na falta de formação docente. Conforme alerta Carneiro (2005), o epistemicídio, a negação e desqualificação dos saberes negros, ainda é uma realidade nas escolas, contribuindo para a evasão escolar de jovens negros.

A mídia carioca frequentemente reforça estereótipos racistas ao associar favelas e corpos negros à criminalidade. Programas policialescos e a espetacularização da violência contribuem para a construção de um imaginário social que justifica a repressão e a letalidade policial. Essa narrativa midiática é um dos pilares do racismo estrutural, pois naturaliza a violência e inviabiliza a empatia com as vítimas (Almeida, 2019).

As políticas de segurança pública no estado do Rio de Janeiro historicamente privilegiam a repressão em detrimento da prevenção e da promoção de direitos. Operações policiais com altíssimo número de mortos, como as

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

ocorridas no Complexo do Alemão e na Maré, são exemplos de como o Estado, parece agir, para eliminar, e não para proteger, vidas negras.

A economia política do racismo no estado do Rio de Janeiro também merece atenção. A concentração de renda, o desemprego e a informalidade afetam desproporcionalmente a população negra, perpetuando ciclos de pobreza e exclusão. A saúde é outra área onde o racismo se manifesta de forma cruel. Durante a pandemia de COVID-19, a população negra foi a mais atingida, devido à maior exposição a condições de trabalho precárias, moradias inadequadas e falta de acesso a serviços de saúde. A gestão negacionista e genocida do governo federal aprofundou essas iniquidades, como foi apontado a CPI da Pandemia (Lucena, 2022).

A resistência cultural e política da população negra no estado do Rio de Janeiro é, no entanto, potente e diversa. Desde o Movimento Black Rio nos anos 1970 até os saraus e grupos de rap contemporâneos, a cultura negra carioca afirma existências e denuncia violências. Essas expressões são fundamentais para a construção de contranarrativas e para a manutenção da esperança e da luta.

A justiça racial no estado do Rio de Janeiro busca a desmontagem de estruturas seculares de opressão. Políticas de reparação, reforma do sistema de segurança pública, investimento em educação e saúde, e o enfrentamento do encarceramento em massa são medidas urgentes. Como defende Vergès (2020), é preciso ousar pensar utopicamente e construir futuros baseados na justiça e na liberdade.

Em síntese, o racismo estrutural no estado do Rio de Janeiro é um projeto político de longa duração, que articula colonialidade, capitalismo e violência de Estado. Sua superação demandará não apenas mudanças institucionais, mas uma transformação profunda do imaginário social e um compromisso coletivo com a dignidade humana. A luta antirracista, portanto, é indispensável para a efetivação de uma democracia substantiva e inclusiva.

Diante desse cenário desafiador, a manutenção da esperança social surge como uma ferramenta fundamental de resistência e transformação. É precisamente na resiliência dos movimentos sociais, das mães que buscam por justiça e dos

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

coletivos culturais que a esperança se materializa em ação, desafiando a naturalização da violência e abrindo caminho para a mudança. A luta por memória, verdade e reparação, protagonizada por essas vozes, é o antídoto contra a desumanização e o que mantém viva a crença na possibilidade de um futuro mais justo. Sem essa esperança coletiva, que se alimenta da coragem de quem enfrenta diariamente as estruturas de opressão, qualquer projeto de transformação social estaria fadado ao fracasso.

Portanto, a esperança social é o elo que conecta a denúncia crua da realidade à construção concreta de alternativas. Ela é o combustível que impulsiona a busca por políticas públicas antirracistas, a implementação efetiva da educação para as relações étnico-raciais e a criação de contranarrativas capazes de desmontar estereótipos. Manter viva a esperança social é reconhecer que, apesar da profundidade do racismo estrutural, a história é dinâmica e pode ser reescrita por meio de um compromisso coletivo quase inabalável com a dignidade humana e a efetivação de uma democracia onde todas as vidas possam ser verdadeiramente valorizadas e protegidas.

7. A esperança social pode ser um dos caminhos para se combater o racismo estrutural?

A esperança social, longe de ser uma mera abstração sentimental, configura-se como uma força política ativa e coletiva, capaz de fomentar transformações profundas nas estruturas que perpetuam o racismo no Brasil. Ela não se reduz a um otimismo que espera, mas emerge como um constructo mobilizador, alimentado por lutas históricas, conquistas institucionais e a crença compartilhada na possibilidade de um futuro mais justo. Nesse sentido, a esperança social pode ser entendida como um dos pilares para o enfrentamento do racismo estrutural, na medida em que inspira, sustenta e orienta ações coletivas voltadas para a desconstrução de hierarquias raciais enraizadas.

A resiliência da esperança, não é acidental; é produto de uma contínua reelaboração democrática e de uma recusa à naturalização das desigualdades. O racismo estrutural, por sua vez, depende dessa naturalização para se perpetuar.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

Quando a sociedade passa a enxergar a desigualdade racial como um dado imutável, abre-se caminho para a paralisia política e para a interdição de políticas públicas efetivas (Almeida, 2019). A esperança social opera na direção contrária: ela desnaturaliza a opressão, questiona o status quo e demanda reparação.

Um dos aspectos centrais desse processo é a capacidade de a esperança social gerar o que pode ser chamado de imaginação política antirracista. Essa imaginação não se contenta com reformas superficiais; ela exige a reestruturação de instituições e a reavaliação de narrativas históricas. É ela que permite visualizar um sistema educacional que não apenas inclua, mas valorize a diversidade étnico-racial; um sistema de saúde que reconheça e combata o racismo institucional; e um judiciário que não reproduza vieses discriminatórios (Henriques, 2022).

A implementação de ações afirmativas, como as cotas raciais, é um exemplo concreto de como a esperança social se materializa em política. Tais medidas não nasceram no vazio; foram fruto de décadas de mobilização, pressão e, sobretudo, da crença coletiva na possibilidade de mudança. Elas representam a recusa de aceitar que o acesso à educação superior seja determinado pela cor da pele. Mais do que isso, elas simbolizam a recusa de uma lógica que confunde diversidade com desigualdade.

A esperança social também se manifesta na resistência contra o apagamento histórico e cultural. A luta pela implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, é um ato de esperança. É a crença de que a educação pode ser um instrumento de descolonização do conhecimento e de valorização de identidades historicamente marginalizadas. Sem esperança, não haveria motivação para insistir na aplicação dessas leis perante a lentidão e a resistência institucional.

Além disso, a esperança social tem um papel crucial na sustentação de movimentos sociais que operam sob condições adversas. Coletivos, organizações não governamentais e articulações como a Coalizão Negra por Direitos não existem à toa; eles são emanados de uma convicção profunda de que a mudança é possível mesmo em contextos de profunda opressão. Essa convicção é, em si, um ato de resistência e um possível antídoto contra o desespero e a apatia.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

Outra dimensão importante é a relação entre esperança social e a produção de conhecimento. A ciência, a pesquisa e a academia são espaços onde a esperança se traduz em investigação rigorosa, na crença de que é possível compreender e transformar realidades complexas. Quando pesquisadores dedicam anos a estudar o impacto do racismo na saúde mental da população negra, ou as trajetórias de estudantes cotistas, estão movidos pela esperança de que seus trabalhos contribuirão para políticas mais efetivas e para uma sociedade mais consciente (Gomes, 2010).

A esperança social também se expressa na arte, na literatura, no cinema e na música. Produções culturais que celebram a negritude, que contam histórias silenciadas, que questionam estereótipos, são atos de esperança. Elas afirmam que existem outras narrativas possíveis além daquelas dominantes, e que a cultura pode ser um campo de batalha e de libertação (Gonzalez, 1984).

No campo econômico, a esperança social se relaciona com a luta por equidade. Políticas de transferência de renda, como o Bolsa Família, embora não suficientes, foram concebidas com a esperança de reduzir a pobreza e criar condições para mobilidade social. Quando essas políticas são desenhadas com recorte racial, como por exemplo um programa de apoio a empreendedores negros, a esperança social se torna ainda mais potente, pois visa corrigir iniquidades históricas.

A esperança, contudo, não é ingênua. Ela reconhece os obstáculos, as derrotas e os retrocessos. O atual contexto de desmonte de políticas públicas, de ataques a instituições democráticas e de recrudescimento do racismo é um testemunho disso. Mas é justamente em momentos como esse que a esperança social se prova resiliente. Ela é o que impede que a desesperança se instale e que a luta seja abandonada (Almeida, 2019).

Importante destacar que a esperança social não é homogênea; ela se manifesta de diferentes formas em diferentes grupos. Para a população negra, a esperança é muitas vezes uma esperança combativa, forjada na resistência à violência e na luta por sobrevivência. Para aliados não negros, a esperança deve

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

ser acompanhada de responsabilidade, autocrítica e ação concretas em apoio às causas antirracistas.

A esperança social também se alimenta de memória. Lembrar das lutas passadas, das conquistas já alcançadas, dos heróis e heroínas anônimos, é uma forma de nutrir a esperança no presente. A memória serve como um lembrete de que mudanças já aconteceram e que, portanto, podem voltar a acontecer (Gomes, 2011).

A esperança social exige ainda um engajamento com o futuro das novas gerações. Investir em educação, em cultura, em oportunidades para crianças e jovens negros é um ato de esperança no amanhã. É acreditar que eles poderão viver em um mundo menos violento, mais acolhedor e mais justo (Freire, 2000).

É preciso, também, reconhecer os limites da esperança. Sozinha, ela não basta. Precisa ser acompanhada de recursos, de estratégia, de organização política e de vontade institucional. Mas sem ela, nenhuma mudança profunda é possível, pois é ela que fornece a motivação e a visão necessárias para persistir.

Por fim, a esperança social é um convite à ação coletiva. Ela sugere que o futuro não está predeterminado, mas é um campo de batalha e de construção. Enfrentar o racismo estrutural requer, assim, não apenas críticas contundentes e diagnósticos precisos, mas também a ousadia de lutar por um mundo radicalmente diferente. E é nessa ousadia que reside a verdadeira potência transformadora da esperança social.

7. Considerações finais

O percurso analítico desenvolvido ao longo deste artigo permitiu evidenciar que o racismo estrutural no Brasil não constitui fenômeno residual ou conjuntural, mas sim sistema orgânico e constitutivo da formação social, econômica e política do país. A investigação demonstrou que as raízes desse processo remontam ao escravismo colonial e se reatualizam permanentemente por meio de instituições, normas e práticas que naturalizam hierarquias raciais.

A análise das políticas migratórias brasileiras revelou como o Direito operou historicamente como tecnologia de racialização e controle, privilegiando a entrada e

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

fixação de imigrantes europeus em detrimento de populações negras e africanas. A seletividade étnico-racial, amparada em ideais eugênicos e no projeto nacional de branqueamento, produziu efeitos demográficos, econômicos e simbólicos que persistem na estruturação diferencial do acesso a direitos e à cidadania.

No recorte do estado do Rio de Janeiro, a pesquisa confirmou que a necropolítica se manifesta como gestão diferencial de vidas negras, expressa na violência estatal, na militarização de favelas, no encarceramento em massa e na segregação espacial. Os casos analisados, em especial as trajetórias das Mães de Acari e das Mães de Manguinhos, demonstram que a resistência comunitária constitui força política capaz de desafiar a naturalização da morte e do apagamento, afirmando a luta por memória, verdade e reparação.

A esperança social, categoria central que atravessou toda a argumentação, revelou-se não como expectativa passiva, mas como força política coletiva que mobiliza transformações estruturais. Sua potência materializa-se nas ações afirmativas, nas pedagogias decoloniais, nas produções culturais e no engajamento com as gerações futuras. A tríade pedagogia preta-pedagogia da esperança-esperança social mostrou-se base potente para reimaginar práticas educativas e políticas públicas comprometidas com a equidade racial.

Os resultados indicam, portanto, que o enfrentamento do racismo estrutural exige transformação profunda das estruturas sociais, econômicas e simbólicas, articulando denúncia rigorosa com construção concreta de alternativas. A esperança social, quando acompanhada de organização política, produção de conhecimento e pressão dos movimentos sociais, constitui caminho viável para a descolonização das instituições e a efetivação de uma democracia substantiva onde todas as vidas sejam verdadeiramente valorizadas e protegidas.

Referências

ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural.** São Paulo: Pólen, 2019.

ARAÚJO, Cristiano Santos; ARAÚJO, Priscila Santos. Pedagogia Preta: Leituras de Esperança. **Humanidades & Inovação**, v. 10, n. 15, p. 90-105, 2023.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

IPEA. **Atlas da Violência 2020**. Brasília: Ipea; FBSP, 2020.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2016.

BERSANI, Humberto. Aportes teóricos e reflexões sobre o racismo estrutural no Brasil. **Revista Extraprensa,** 11(2), 175-196, 2018.

BOFF, Leonardo. **Ecologia, mundialização e espiritualidade.** Rio de Janeiro: Record, 2012.

BONILLA-SILVA, Eduardo. **Racism without Racists: Color-Blind Racism and the Persistence of Racial Inequality in America**. 5. ed. Lanham: Rowman & Littlefield, 2017.

BRASIL. **Decreto nº 528, de 28 de junho de 1890.** Regulariza o serviço da introdução e localização de imigrantes. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 1890.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 406, de 4 de maio de 1938.** Dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 1938.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 7.967, de 18 de setembro de 1945.** Dispõe sobre a imigração e colonização. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 1945.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Diário Oficial da União, Brasília, 2003.

BRASIL. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Diário Oficial da União, Brasília, 2008.

BRASIL. **Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.** Institui a Lei de Migração. Diário Oficial da União, Brasília, 2017.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

CARNEIRO, Aparecida Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser.** 2005. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

RIO DE JANEIRO (ESTADO). **Comissão da Verdade do Rio**. Relatório / Comissão da Verdade do Rio. Rio de Janeiro: CEV-Rio, 2015.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Perfil sociodemográfico dos magistrados brasileiros.** Brasília: CNJ, 2018.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002.

DE GENOVA, Nicholas. Migrant "Illegality" and Deportability in Everyday Life. **Annual Review of Anthropology**, Palo Alto, v. 31, p. 419-447, 2002.

FREIRE, Paulo. **Educação como Prática da Liberdade.** 31. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2008.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança: um reencontro com a Pedagogia do Oprimido.** 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

GOMES, Nilma Lino. Intelectuais negros e produção do conhecimento: algumas reflexões sobre a realidade brasileira. In: SANTOS, Boaventura Sousa; MENESES, Maria Paula (orgs.). **Epistemologias do Sul.** São Paulo: Cortez, 2010.

GOMES, Nilma Lino. Movimento negro, saberes e a tensão regulação-emancipação do corpo e da corporeidade negra. **Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar**, São Carlos, n. 2, p. 37-60, 2011.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura Brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**, v. 2, n. 1, p. 223-244, 1984.

GORENDER, Jacob. **O Escravismo Colonial.** São Paulo: Ática, 1978.

GUATTARI, Félix. **As três ecologias.** Campinas: Papirus, 1990.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

GUILLAUMIN, Colette. **L'idéologie raciste: Genèse et langage actuel.** Mouton, 1972.

HARARI, Yuval Noah. **21 lições para o século XXI.** São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

HENRIQUES, Ricardo. Entrevista: A luta democrática e a esperança são resilientes. **Revista Parlamento e Sociedade,** 10(19), 15-31, 2022.

HOEFEL, M. da G. L. (Coord.). **Projeto Mulheres Negras Migrantes em Diásporas no Brasil: Cartografia das Opressões**. Brasília: Universidade de Brasília; Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2023-2025. Projeto de pesquisa financiado pelo CNPq.

LUCENA, Layla Chaves. **Racismo estrutural, violência e a necro-biopolítica em contextos de repressão e resistência – São Paulo e Rio de Janeiro (1968-2020)**. 2022.[Dissertação de mestrado]. Campinas, SP.

MAYBLIN, Lucy. **Asylum after Empire: Colonial Legacies in the Politics of Asylum Seeking.** London: Rowman & Littlefield, 2019.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Arte & Ensaios**, Rio de Janeiro, n. 32, p. 122-151, 2016.

MIYAZAKI, Hirokazu**. The Method of Hope: Anthropology, Philosophy, and Fijian Knowledge.** Stanford: Stanford University Press, 2004.

MIGNOLO, Walter D. **Historias locales/disenos globales: colonialidad, conocimientos subalternos y pensamiento fronterizo.** Madrid: Akal, 2003.

MORIER, Luiz. **Todos Negros** [fotografia]. Rio de Janeiro, 1982. Disponível em: https://memoriasdaditadura.org.br/fotografia/fotografia-todos-negros-de-luiz-morier/. Acesso em: 10 de fevereiro de 2026.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

MORIN, Edgar. **Educar na era planetária: o pensamento complexo como método de aprendizagem.** São Paulo: Cortez, 2003.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

MOTA-NETO, João Colares da. **Educação Popular e Pensamento Decolonial Latino-Americano em Paulo Freire e Orlando Fals Borda.** 2015. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2015.

MOURA, Clóvis. **Dialética radical do Brasil negro.** São Paulo: Anita Garibaldi, 1998.

NASCIMENTO, Abdias do; NASCIMENTO, Elisa Larkin. Reflexões sobre o movimento negro no Brasil, 1938-1997. In: GUIMARÃES, Antônio Sérgio A.; HUNTLEY, Lynn (orgs.). **Tirando a máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil.** São Paulo: Paz e Terra, 2000. p. 204.

OLIVEIRA, Kiusam Regina de. **Pedagogia da ancestralidade.** 2019. Disponível em: https://www.sescsp.org.br/editorial/pedagogia-da-ancestralidade/. Acesso em: 08 de novembro de 2025.

PRUDENTE, Eunice Aparecida de Jesus. O negro na ordem jurídica brasileira**. Revista da Faculdade de Direito,** Universidade De São Paulo, 83, 135-149, 1988.

SANTOS, Joel Rufino dos. A Luta Organizada Contra o Racismo. In: BARBOSA, Wilson do Nascimento (org.). **Atrás do muro da noite: dinâmica das culturas afro-brasileiras.** Brasília: Ministério da Cultura/Fundação Cultural Palmares, 1994.

SAYAD, Abdelmalek. **A Imigração ou os Paradoxos da Alteridade**. Tradução: Cristina Murachco. São Paulo: EDUSP, 1998.

SCHUCMAN, Lia Vainer. **Entre o "encardido", o "branco" e o "branquíssimo": raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana.** 2012. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

SILVA, Luiz Antonio Machado da. **Do luto à luta: a experiência das Mães de Acari.** 2007. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Antropologia e Sociologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro.

SILVA, Karine de Souza. "A Mão que Afaga é a mesma que Apedreja": Direito, Imigração e a Perpetuação do Racismo Estrutural no Brasil. **Revista Mbote**, v. 1, n. 1, p. 020-041, 2020.

SILVA, Fernando Ben Oliveira da; MENDONÇA, Valéria Carneiro; ANDRADE, Regina Glória Nunes. Reflexões sobre sofrimento psíquico de refugiados: a síndrome de Ulisses. **Saúde e Comportamento**, v. 3, p. 3-16, 2024.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 12/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/8tvf8654
Pages: 1-33

SILVA, Fernando Ben Oliveira da. **A esperança social nas mulheres negras migrantes africanas no estado do Rio de Janeiro**. 2025. Exame de qualificação (Doutorado em Psicologia Social) – Instituto de Psicologia, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2025.

SILVA, Fernando Ben Oliveira da; ANDRADE, Regina Glória Nunes. A identidade adaptativa do migrante: o paradoxo entre sobreviver e se esperançar. **Contribuciones a las Ciencias Sociales**, v. 18, p. e14837, 2025.

SILVA, Fernando Ben Oliveira da; ANDRADE, Regina Glória Nunes. A mentalidade drawbridge como ferramenta e discurso para a criminalização da imigração: um marco para o distanciamento de uma esperança social. **Cuadernos de Educación y Desarrollo**, v. 17, p. e8612, 2025.

TRANCOSO, Joelma dos Santos Rocha; OLIVEIRA, Kiusam Regina de. Pedagogia eco-ancestral: caminhos para (r) existência de infâncias negras. **Arquivo Brasileiro de Educação**, v. 8, n. 17, p. 10-26, 2020.

VERGÈS, Françoise. **Um feminismo decolonial.** São Paulo: Ubu Editora, 2020.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso: planejamento e métodos.** 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.